**DECRETO-LEI Nº 240, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Define a política e o sistema nacional de metrologia e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial - Seção I - Parte I - de 28 de fevereiro de 1967).

**RETIFICAÇÃO**

Na página 2.437, 3ª coluna

Republica-se o § 1º do Artigo 15, por ter saído com incorreções:

     § 1º Quaisquer contratos ou documentos que mencionem grandezas expressas em unidades não legais de medir, serão considerados nulos sem o prazo de 120 dias da data da denúncia dessa irregularidade não forem retificados, retroagindo a retificação à data do ato.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 09.03.1967